



**DECRETO Nº 5.588, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
04/12/2023  
Secretaria municipal de  
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 196 da Quadra 80, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 32466/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 196 da Quadra 80, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 20.254; com a área de 3.000,00m²; confrontando pela frente com a Rua Descoberto, com 30,00m; pelo fundo com o lote 214, com 30,00m; pelo lado direito com o lote 197, com 100,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 195, com 100,00m" dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 196A (cento e noventa e seis A) com área total de 150,00m², pela frente para a rua Descoberto, com 6,00m; pelo fundo com parte do lote 196E, com 6,00m; pelo lado direito para o lote 196B, com 25,00m; e pelo lado esquerdo com parte do lote 195, com 25,00m.

II - Lote 196B (cento e noventa e seis B) com área total de 150,00m², pela frente para a rua Descoberto, com 6,00m; pelo fundo com parte do lote 196E, com 6,00m; pelo lado direito para o lote 196C, com 25,00m; e pelo lado esquerdo com parte do lote 196A, com 25,00m.

III - Lote 196C (cento e noventa e seis C) com área total de 150,00m², pela frente para a rua Descoberto, com 6,00m; pelo fundo com parte do lote 196E, com 6,00m; pelo lado direito para o lote 196D, com 25,00m; e pelo lado esquerdo para o lote 196B, com 25,00m.

IV - Lote 196D (cento e noventa e seis D) com área total de 150,00m², pela frente para a rua Descoberto, com 6,00m; pelo fundo com parte do lote 196E, com 6,00m; pelo lado direito para o lote 196E, com 25,00m; e pelo lado esquerdo para o lote 196C, com 25,00m.

V - Lote 196E (cento e noventa e seis E) com área total de 2.400,00m², pela frente para a rua Descoberto, com 6,00m; pelo fundo para o lote 214, com 30,00m; pelo lado direito para o lote 197, com 100,00m; e pelo lado esquerdo para os lotes 196D, com 25,00m; e com os fundos dos lotes 196A, 196B, 196C e 196D, com 24,00m, e com parte do lote 195, com 75,00m.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



**Parágrafo único:** A descrição mencionada nos incisos I a V, foram emitidas considerando o posicionamento do observador de quem olha do lote para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2023.**

  
**ALEXANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**